

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**  
CENTRO CULTURAL SÍTIO BURLE MARX

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 18/2022**

Processo 01478.000171/2022-17, Termo de Autorização nº 18/2022 de Uso de Espaço e Imagem que entre si celebram o Sítio Roberto Burle Marx/Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e a Sra. Fabiana Caiafa Cosendey, CPF 013906807-46. Objeto: O AUTORIZADOR autoriza o AUTORIZATÁRIO ao uso do espaço e imagem do Sítio Roberto Burle Marx para realização de prática de Yoga, sob o tema "Meditação é Yoga, conduzido pelas Professoras Fabiana Caiafa e Margarete Azulay, no dia 19 de novembro de 2022 (sábado).

Assinam: Claudia Maria P. Storino e Fabiana Caiafa Cosendey.  
Data Assinatura: 19/11/2022.

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00013/2022 publicado no D.O de 2022-11-22, Seção 3. Onde se lê: Nº PROCESSO: 01450.004341/2022-32. . Leia-se: Nº PROCESSO: 01450.001619/2022-10.

(COMPASNET 4.0 - 23/11/2022).

**SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022 - UASG 343007**

Nº Processo: 01502001346202251. Objeto: Contratação de empresa de arquitetura, restauro e engenharia, especializada em elaboração de projetos executivos de restauração, com foco nas questões estruturais e de projetos complementares, para execução, acompanhamento e orientação de levantamento arquitetônico detalhado com Scanners à Laser e Fotogrametria do conjunto tombado constituído pela Igreja de Nossa Senhora da Penha e Palácio de Verão dos Arcebispos, situado à Rua dos Tamarindeiros da Penha, s/n, Ribeira, Salvador.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/11/2022 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Visconde de Itaparica, 08 - Casa Berquo - Centro, Barroquinha - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/343007-2-00001-2022>. Entrega das Propostas: 09/12/2022 às 09h30. Endereço: Rua Visconde de Itaparica, 08 - Casa Berquo - Centro, Barroquinha - Salvador/BA. Informações Gerais: Fundamento legal: Lei 8.666/93..

EDSON DE OLIVEIRA BARRETO  
Presidente Cpl Substituto

(SIASGnet - 22/11/2022) 343026-40401-2022NE800046

**SUPERINTENDÊNCIA NO ACRE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022 - UASG 343040**

Nº Processo: 01423.000092/2021-52. Pregão Nº 2/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NO ACRE-AC. Contratado: 10.834.780/0001-29 - SANTOS E VEIGA CONSULTORIA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO. Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução, pela contratada, de recadastramento de 73 (setenta e três) sítios arqueológicos no estado do Acre. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo I, ao edital Pregão eletrônico nº 02/2022, com a finalidade de atender às necessidades da contratante. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 21/11/2022 a 21/11/2023. Valor Total: R\$ 175.800,00. Data de Assinatura: 21/11/2022.

(COMPASNET 4.0 - 23/11/2022).

**SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO**

**RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00003/2022 publicado no D.O de 2022-11-24, Seção 3. Onde se lê: Assinatura: 25/10/2022. . Leia-se: Assinatura: 23/11/2022.

(COMPASNET 4.0 - 23/11/2022).

**SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022 - UASG 343043**

Nº Processo: 01422.000219/2022-24. Pregão Nº 1/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO IPHAN EM TOCANTINS - TO. Contratado: 08.609.047/0001-69 - JORIMA SEGURANCA PRIVADA LTDA. Objeto: A contratação de serviços continuados de vigilância armada, executadas por empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais e equipamentos, na sede da superintendência do iphan no estado do tocantins, em palmas - to e no escritório do iphan em natividade - to, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 28/11/2022 a 28/11/2023. Valor Total: R\$ 216.564,72. Data de Assinatura: 22/11/2022.

(COMPASNET 4.0 - 22/11/2022).

**FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022 - UASG 344041**

Nº Processo: 01420.100860/2022-88. Pregão Nº 6/2022. Contratante: FUNDACAO CULTURAL PALMARES. Contratado: 17.399.472/0001-61 - SOLUTION SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de kits uniformes, materiais, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências e áreas ocupadas pela fundação cultural palmares, em Brasília/DF.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 14/11/2022 a 14/11/2023. Valor Total: R\$ 261.929,29. Data de Assinatura: 10/11/2022.

(COMPASNET 4.0 - 23/11/2022).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2022 - UASG 344041**

Número do Contrato: 17/2017. Nº Processo: 01420.004857/2017-77. Pregão. Nº 8/2017. Contratante: FUNDACAO CULTURAL PALMARES. Contratado: 00.545.482/0001-65 - NETWORK TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 017/2017, conforme previsto na cláusula décima primeira - da vigência, e nos termos do art. 57, § 4º da lei 8.666/1993, com início na data de 30 novembro de 2022 e término em 30 novembro de 2023.. Vigência: 30/11/2022 a 30/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 80.776,22. Data de Assinatura: 21/11/2022.

(COMPASNET 4.0 - 21/11/2022).

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

**EDITAL**

**BOLSA FUNARTE E ALIANÇA FRANCESA DE RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS EM ARTES CÊNICAS BRASIL / FRANÇA - 2022**

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria nº 356, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, apostilada pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 361, publicada no D.O.U. de 27 de outubro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022; e a Associação de Cultura Franco-Brasileira - Aliança Francesa do Rio de Janeiro - tornam público o Edital Bolsa Funarte e Aliança Francesa de Residências Artísticas em Artes Cênicas - Brasil / França - 2022, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

**1. DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente edital a concessão de bolsas para apoio, parcial ou integral, a projetos de residências e aperfeiçoamentos artísticos em quaisquer das áreas das artes cênicas (dança, teatro, circo e performance), a serem realizados no Brasil e na França por artistas solos ou grupos/coletivos brasileiros e por artistas solos ou grupos/coletivos franceses.

1. 2 A bolsa de que trata o item 1.1 será concedida a 4 (quatro) projetos de pesquisas na modalidade de residência artística, com o objetivo de promover o intercâmbio e as pesquisas de co-criação entre artistas brasileiros e francófonos.

1. 3 O projeto contemplado deverá ser realizado em, no mínimo, 30 (trinta) dias no Brasil e 30 (trinta) dias na França. Os selecionados poderão estender estes prazos por conta própria, sem contar com o aporte financeiro por parte da Funarte e das instituições francesas parceiras.

**2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2. 1. Os recursos, por parte da Funarte, para a realização desta ação são oriundos da LOA 2022, na Ação 20ZF, denominada Promoção e Fomento à Cultura Brasileira, Fonte de Recursos nº 100, Programa de Trabalho nº 194.930 ; Plano Interno FOMPROAC024, Elemento de Despesa nº. 339048.01, aporte financeiro de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para os pagamentos dos projetos contemplados.

**3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3. 1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

**4. DA PREMIAÇÃO**

4. 1. Serão concedidas 04 (quatro) bolsas no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) cada.

4. 1. 1. As instituições francesas parceiras da Aliança Francesa também farão aporte financeiro (em espécie ou em apoio logístico e técnico), a definir, junto aos projetos contemplados.

4. 2 Os recursos financeiros devem ser destinados aos pagamentos de despesas com passagens, deslocamentos, hospedagens, cachê artístico, alimentação, despesas com material cênico e técnica durante a residência.

4. 3 O pagamento das bolsas, por parte da Funarte, será efetuado em duas parcelas (70% e 30%). A 1ª parcela será paga após a entrega e análise de toda documentação complementar descrita no item 10. A 2ª parcela será efetuada após a comprovação da execução do projeto mediante a entrega de relatório de prestação de contas detalhado, contendo as ações realizadas e os resultados alcançados.

4. 4. As parcelas concernentes aos recursos deste edital serão creditadas diretamente na conta bancária do proponente brasileiro contemplado (pessoa física ou jurídica).

4. 5 As bolsas pagas a pessoas jurídicas não sofrem a retenção de impostos na fonte, porém não estão isentas da tributação.

**5 DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

**5.1. Podem se inscrever:**

a) Pessoas físicas brasileiras - com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos - com comprovada experiência no campo das artes cênicas.

b) Pessoas jurídicas brasileiras de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como: MEI, cooperativas, produtoras, companhias ou grupos de todo Brasil.

5.1. 1. Cada proponente poderá concorrer com 1 (um) projeto apenas; com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias.

5.1. 1. O artista, grupo, companhia ou associado representados por Cooperativas ou Associações só poderá concorrer com 1 (um) projeto.

5.1. 2 Cooperativas ou Associações deverão especificar, obrigatoriamente, o nome do artista, grupo, companhia ou associado que está sendo representado.

5.1. 3 O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto, terá somente o último habilitado.

5.3. É obrigatório que o proponente brasileiro indique um parceiro francês para realização do projeto. Este parceiro deve possuir uma estrutura jurídica francesa, comprovada através de carta de anuência a ser enviada no ato da inscrição.

**6. DAS VEDAÇÕES**

6. 1. Não poderão se inscrever proponentes que possuam vínculos com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou o respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

6. 2 É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte, com a Secretaria Especial da Cultural, com o Ministério do Turismo ou com as suas vinculadas.

6. 3 É vedada a inscrição de funcionários, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho com Associação de Cultura Franco-Brasileira - Aliança Francesa.

6. 4. É vedada a participação de órgãos públicos ou fundações privadas.

6. 5 Os artistas solo ou grupos/coletivos contemplados no Edital Bolsa Funarte e Aliança Francesa de Residências Artísticas em Artes Cênicas Brasil / França - 2021 não poderão se inscrever no presente edital.

**7. DAS INSCRIÇÕES**

7. 1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

7. 2 As inscrições começarão às 09h01min, horário de Brasília, a partir do dia 12/12/2022.

7. 3 No último dia, as inscrições se encerrarão às 17h59min, horário de Brasília. Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data e o horário de encerramento.

7. 4. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, por meio do link para o formulário de inscrição que estará disponível na página da FUNARTE (<https://www.gov.br/funarte/pt-br>) e na página da Aliança Francesa do Rio de Janeiro - "Villa Tijuca" (<https://villa-tijuca.com/>).

7. 5 No ato da inscrição, o proponente deverá preencher os campos obrigatórios da ficha de inscrição e inserir o projeto, no qual deverá conter os seguintes itens, descritos nas línguas portuguesa e francesa, impreterivelmente:

a) Descrição do projeto; objetivos; justificativa; atividades artísticas a serem realizadas; mediação com o público, caso haja; estratégias de comunicação e divulgação das atividades do projeto; estratégias de democratização de acesso aos resultados do projeto de residência artística.

b) Nome do(s) Artista(s), grupo(s) e/ou companhia(s) brasileira(s) que integram a proposta de residência artística.

c) Nome do(s) Artista(s), grupo(s) e/ou companhia(s) francesa(s) que realizarão - conjuntamente com o proponente brasileiro - a residência artística no Brasil e na França.

d) Os locais previstos para a realização da residência artística no Brasil e na França.

